



LEI MUN. N. 667-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 667/2021.

*Institui o Dia Municipal DA JUVENTUDE
INDÍGENA no calendário oficial de
eventos do município e da outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições a mim conferidas através do Artigo 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Santa Cruz Cabralia, o Dia Municipal da Juventude Indígena.

Art. 2º. – O Dia Municipal da Juventude Indígena de que trata o artigo 1º desta Lei será comemorado no dia 29 (vinte e nove) do mês de Outubro de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia, 16 de Novembro 2021.


Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal